

Autos MPe 02.16.0271.0045821.2023-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Frutal/MG, com fundamento nos art. 127, *caput*, e 129, II da Constituição da República; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8625/93; art. 68, parágrafo único, IV, da LC 34/94; art. 1º, §§2º e 3º da Resolução CNMP n. 82/2012; art. 1º da Resolução PGJ n. 29/2014;

CONSIDERANDO que tramita no âmbito desta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº MPe 02.16.0271.0045821.2023-60, que tem por objeto apurar existência de descumprimento doloso de ordem judicial por parte de agentes públicos do MUNICÍPIO DE FRUTAL nos autos nº 5000882-31.2022.8.13.0271, que determinou a adequação da jornada de trabalho dos professores da rede municipal de Frutal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*” e “*promover a proteção do patrimônio público*” (art. 129, II e III, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a efetiva defesa, jurisdicional e extrajurisdicional, dos direitos fundamentais da sociedade, nos termos dos arts. 127, *caput* e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por membros do Ministério Público, na forma do Artigo 3º, §3º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público, instituída pela Recomendação nº 54/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que é considerada atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para prevenir ou solucionar, de modo efetivo, o conflito, problema ou a controvérsia envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público, bem como para prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a esses direitos ou interesses, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações;

CONSIDERANDO que, dentre esses instrumentos, as audiências públicas realizadas pelo Ministério Público se apresentam como um dos mais eficazes mecanismos pelos quais o cidadão, a sociedade organizada, os movimentos sociais e os órgãos públicos estatais, de forma democrática, transparente, dialética e plural, colaboram com o exercício de suas finalidades relacionadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses fundamentais de modo geral;

CONSIDERANDO que a audiência pública é o instrumento adequado para *“coletar, junto à sociedade e ao Poder Público, elementos que embasem a decisão do órgão do Ministério Público”* (art. 1º, §2º da Resolução CNMP n. 82/2012 e art. 1º da Resolução PGJ n. 29/2014);

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se **no dia 09 de julho de 2024 (3ª feira), a partir das 17h, no Auditório da Câmara Municipal de Frutal/MG**, com o objetivo de debater os problemas relatados pelo Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (SINDUTE), subsede Frutal/MG, acerca do cumprimento da sentença proferida nos autos registrados sob o nº 5000882-31.2022.8.13.0271, que determinou obrigação de fazer ao MUNICÍPIO DE FRUTAL consistente na adequação da jornada de trabalho dos professores da rede municipal de Frutal, ouvir a categoria que segundo o ente sindical está descontente e *“na prática não tem funcionado adequadamente”* (p. 4 de ID MPe @1108493) podendo, ainda, apurar os fatos ocorridos que possam justificar o tempo transcorrido entre a primeira intimação para cumprimento da decisão judicial e a publicação da Resolução pelo Prefeito BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA e pelo Secretário Municipal de Educação MARCO ANTÔNIO GAIOSO DE QUEIROZ.

INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

A audiência pública será presencial, aberta a todos os interessados, mas sujeita à lotação máxima do local.

Todos deverão assinar lista de presença e poderão participar, fazendo uso da palavra mediante inscrição prévia, ou encaminhando, por escrito entregue a servidor do MPMG, dúvidas e/ou sugestões às autoridades e demais participantes da audiência pública.

O uso da palavra dependerá de inscrição prévia, até dia 05/07/2024 ou até se atingir o número de 30 (trinta) inscritos, solicitado por *e-mail* (pjfrutal3@mpmg.mp.br) com o nome completo, CPF, endereço residencial, telefone celular e informar em qual escola municipal exerce a função de professor. Não serão admitidas inscrições no local.

O uso da palavra não é exclusivo da categoria de professores municipais, no entanto, considerando o objetivo da audiência pública, caberá à Promotora de Justiça decidir sobre eventual indeferimento de inscrição para permitir a manifestação de pelo menos 20 (vinte) professores da rede municipal de Frutal, podendo o interessado fazer uso da palavra escrita, através de email e/ou entregue durante a audiência pública ao MPMG.

O interessado em fazer uso da palavra ou encaminhar manifestação deverá identificar-se e abordar o tema proposto, dirigindo-se com respeito e urbanidade aos presentes. Caso haja uso da palavra oral, a pessoa deverá ser breve e objetiva, não ultrapassando o tempo de 5 minutos, a fim de possibilitar a participação de todos aqueles que desejarem fazer uso da palavra.

Caso haja desvirtuamento do tema proposto, ofensa ou desrespeito a quaisquer dos presentes, a Promotora de Justiça poderá suspender a manifestação.

Após a manifestação de todos os inscritos, existente tempo para debates finais, a Promotora de Justiça poderá franquear o uso da palavra a quem ainda estiver presente no ato, pelo tempo máximo de 3 minutos, procedendo a inscrição dos interessados através da observação do cidadão e/ou autoridade que levantar a mão, podendo limitar número de inscritos de acordo com o tempo restante até o término da audiência pública.

PROCEDIMENTOS

1. SOLENIDADE DE ABERTURA: A audiência pública terá início no local, data e horário previstos e será presidida pela Promotora de Justiça do Patrimônio Público, que mediará o debate.
2. EXPOSIÇÃO INICIAL: Breve exposição apresentada pela Promotora de Justiça a fim de esclarecer o objeto da Audiência Pública e seu papel.

3. MANIFESTAÇÕES AUTORIDADES: Será franqueado o uso da palavra por 15 minutos para representante(s) do SINDUTE (Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais) e, após, por 30 minutos ao Prefeito BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA e ao Secretário Municipal de Educação MARCO ANTÔNIO GAIOSO DE QUEIROZ.

4. MANIFESTAÇÕES DOS INSCRITOS: A Promotora de Justiça dará seguimento aos trabalhos, obedecendo à ordem das inscrições, ressalvada circunstância que justifique a alteração da ordem, o que será decidido pela Promotora de Justiça justificadamente.

A audiência pública será transmitida pelo Canal do Youtube da Câmara Municipal de Frutal e, por conseguinte, todas as manifestações orais, serão gravadas em áudio e vídeo, salvo indisponibilidade técnica.

5. DA DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: A audiência pública está prevista para ser encerrada às 21h, mas poderá ter o encerramento prorrogado ou antecipado, conforme a necessidade e o curso dos trabalhos, o que será devidamente justificado em ata. Os casos omissos neste edital serão ser dirimidos, na oportunidade, pela Promotora de Justiça.

6. ENCERRAMENTO: O encerramento da Audiência Pública será efetuado pela Promotora de Justiça, presidente do Inquérito Civil em referência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será lavrada ata circunstanciada da audiência pública, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização, contendo todas as propostas, ocorrências relevantes e manifestações ocorridas no evento para posterior análise e oportuna divulgação.

A ata, seu extrato e o relatório final dos trabalhos serão encaminhados, em meio digital, para a Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça com atuação junto à Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Institucional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua lavratura.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e será afixado na sede do Ministério Público da comarca.

Frutal, datado e assinado eletronicamente.

Daniela Campos de Abreu Serra
Promotora de Justiça